

# **REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA ESTUDANTES INGRESSANTES NO 2º SEMESTRE DE 2017 DA FACULDADE DE MINAS BH – FAMINAS-BH**

## **CAPÍTULO I- DEFININIÇÕES**

Participarão os cursos de graduação presencial ofertados pela Faculdade de Minas BH – FAMINAS-BH, exceto o curso de Medicina.

Os descontos serão praticados sobre os valores líquidos das mensalidades.

Terão direito aos descontos os ingressantes, que realizarem suas matrículas com a confirmação de pagamento até o dia 31/07/2017, aprovados no processo seletivo agendado para o segundo semestre de 2017, matriculados no primeiro período dos cursos com descontos praticados.

Os alunos ingressantes no segundo semestre de 2017, por meio de Transferência Externa, Obtenção de Novo Título, Reopção de curso e veteranos estão excluídos deste Regulamento.

## **CAPÍTULO II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Regulamento tem por objetivo definir os critérios de concessão de descontos a estudantes da FAMINAS-BH.

O benefício, aqui previsto (DESCONTO), é concedido para o primeiro e segundo períodos dos ingressantes do segundo semestre de 2017, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.

## **CAPÍTULO III- CRITÉRIOS ESTABELECIDOS**

Os critérios são para os casos que surgirem durante o semestre, em consonância com os já estabelecidos neste Regulamento.

O estudante perde o direito ao desconto nos casos de trancamento de matrícula, transferência para outra IES, transferência de campus, mudança de curso, mudança de turno ou desistência do curso.

O desconto concedido estará condicionado ao pagamento das parcelas até a data do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até a data

do vencimento, perderá o direito ao desconto concedido e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.

Os descontos concedidos incidirão apenas sobre as mensalidades e não sobre as taxas e demais cobranças.

Sob nenhuma hipótese é permitida a acumulação dos descontos em um mesmo semestre, prevalecendo sempre a concessão de maior valor nos seguintes casos:

- SAAE MG
- SINPRO
- Convênio FHEMIG
- Segundo Curso

Nos demais casos, ora concedido o desconto, cumulará com FIES e PROUNI, sendo aplicado um sobre o outro e não por meio de soma.

#### **CAPÍTULO IV- RENOVAÇÃO DO DESCONTO**

Ocorrerá a renovação automática do desconto do primeiro para o segundo período, desde que o estudante esteja de acordo com as regras estabelecidas em contrato de prestação de serviços educacionais e o termo de adesão devidamente assinado pelo estudante para liberação da matrícula. Respeitando o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da Faculdade de Minas BH.

O desconto concedido será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do desconto por dinheiro.

As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção do desconto deverão obedecer às regras nele previstas.

Quaisquer situações adversas serão tratadas pela Instituição de Ensino.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela  
Direção da FAMINAS-BH

Belo Horizonte, 07 de julho de 2017.